

**SILVIA DA BANCADA FEMINISTA – 47º GV**

À Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, na pessoa de sua Presidente, a Vereadora Sandra Santana (MDB):

Considerando o recém protocolado Projeto de Lei nº 483/2025, que versa sobre a alteração da Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, para acrescentar novas hipóteses de vedação às normas que disciplinam a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais;

Considerando a promulgação da Lei nº 13.104/2015, que alterou o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos;

Considerando que o Projeto em questão foi elaborado conjuntamente entre representante desta casa legislativa e organizações da sociedade civil, sendo muito bem-vindas suas contribuições para o andamento da proposta;

REQUEIRO, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública na modalidade presencial, com representantes desta Comissão e da sociedade civil para tratarmos acerca do referido Projeto de Lei nº 483/2025.

Sala das Comissões

VEREADORA SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

11/06/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que, na deliberação sobre o **REQCOM CCJ 8/2025** durante a 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, ocorrida em 25/06/2025, os vereadores votaram como segue:

A FAVOR

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)
Ver. DR. MILTON FERREIRA (PODE)
Ver. SANDRA SANTANA (MDB)
Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)
Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL)
Ver. SILVÃO LEITE (UNIÃO)
Ver. THAMMY MIRANDA (PSD)

CONTRÁRIO

Ver. JANAINA PASCHOAL (PP)

25/06/2025

Ver. SANDRA SANTANA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa